



Universidade de São Paulo



Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

## REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

I.1 A CPG da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas terá a seguinte constituição:

I.1.1 Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG e um orientador pleno credenciado.

I.1.2 Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, totalizarão vinte por cento do total de docentes membros da CPG.

I.2 Cada membro titular terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular. Os suplentes dos coordenadores nas CCPs também serão seus suplentes na CPG.

I.3 O Presidente é eleito dentre os seus membros docentes deste colegiado por todos os seus membros titulares (inclusive a representação discente) e, deixando a Coordenação de seu respectivo Programa, permanecerá como membro da CPG durante a vigência de seu mandato, ocupando a vaga de orientador pleno definida no item I.1.1.

### II – TAXAS

II.1 No processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado é cobrada a taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00, sempre obedecendo o valor máximo estipulado pelo CoPGr.

II.2 É cobrada taxa de inscrição dos interessados em cursar disciplinas na qualidade de aluno especial, no valor de R\$ 35,00 e se aprovado, uma taxa de matrícula no valor de R\$ 15,00, sempre obedecendo o valor máximo estipulado pelo CoPGr.



Universidade de São Paulo



Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

### **III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA**

A arguição, que ocorrerá em sessão pública e após exposição do candidato de, no máximo 30 minutos, não deverá exceder o prazo de três horas para o Mestrado e cinco horas para o Doutorado.

### **IV – NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES**

IV.1 as comissões julgadoras das dissertações de mestrado serão compostas por três membros;

IV.2 as comissões julgadoras das teses de doutorado serão compostas por três membros;

IV.3 as comissões julgadoras serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, na condição de presidente, podendo exercer ou não o direito de voto nas defesas de Mestrado e/ou de Doutorado, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Programa e pelo artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

### **V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO**

Não há outros critérios além dos estabelecidos no Regimento.

**CPG  
06/06/2014**